

M. Silva

Lei n.º 506

Autoriza a fazer doativo e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Ibiá,
por seus representantes aprovou,
e eu, Prefeito Municipal sancio-
no a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica o senhor Prefeito Mu-
nicipal autorizado a fazer um doativo
de R\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2.º A importância referida no
artigo anterior se destina a colaborar
na fundação do jornal "Estudantil"
"O Abrante".

Artigo 3.º Para atender as despesas deco-
rentes da presente lei, fica aberto um
crédito especial de igual valor.

Artigo 4.º A presente lei entrará
em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Ibiá, 10 de novembro de 1966

Antônio Balthazar Mendes de Faria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na secretaria
desta Prefeitura, em 13 de novembro 1966
Saulo Bartolomeu de Faria
Secretário Municipal